

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS  
FACULDADE DE ODONTOLOGIA

DÉBORA SUZANA PINHEIRO DE OLIVEIRA

O CONHECIMENTO DA ÉTICA E DA LEGISLAÇÃO NOS CURSOS DE  
GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA



MACEIÓ-AL

2023-1

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS  
FACULDADE DE ODONTOLOGIA

DÉBORA SUZANA PINHEIRO DE OLIVEIRA



**O CONHECIMENTO DA ÉTICA E DA LEGISLAÇÃO NOS CURSOS DE  
GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à Faculdade de Odontologia da Universidade Federal de Alagoas, como parte dos requisitos para conclusão do curso de Bacharel em Odontologia.

Orientador: Prof.<sup>a</sup> Dra. Izabel Maia Novaes

MACEIÓ-AL

2023-1

**Catálogo na Fonte**  
**Universidade Federal de Alagoas**  
**Biblioteca Central**  
**Divisão de Tratamento Técnico**

Bibliotecário: Marcelino de Carvalho Freitas Neto – CRB-4 – 1767

O48c      Oliveira, Débora Suzana Pinheiro de.  
            O conhecimento da ética e da legislação nos cursos de graduação em  
odontologia / Débora Suzana Pinheiro de Oliveira. – 2023.  
            30 f. : il.

Orientadora: Izabel Maia Novaes.  
Monografia (Trabalho de Conclusão de Curso em Odontologia) –  
Universidade Federal de Alagoas. Faculdade de Odontologia. Maceió,  
2023.

Bibliografia: f. 24-28.  
Apêndices: f. 30.

1. Ética odontológica. 2. Legislação odontológica. 3. Teoria ética. 4.  
Odontologia legal. 5. Odontologia. I. Título.

CDU: 616.314:34



## FOLHA DE APROVAÇÃO

DÉBORA SUZANA PINHEIRO DE OLIVEIRA

### O CONHECIMENTO DA ÉTICA E DA LEGISLAÇÃO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA

#### BANCA EXAMINADORA:

Documento assinado digitalmente  
 IZABEL MAIA NOVAES  
Data: 27/09/2023 12:55:41-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**PROF.<sup>a</sup> DR.<sup>a</sup> IZABEL MAIA NOVAES – ORIENTADORA**

Documento assinado digitalmente  
 DAYSE ANDRADE ROMAO  
Data: 27/09/2023 12:59:45-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**PROF.<sup>a</sup> DR.<sup>a</sup> DAYSE ANDRADE ROMÃO - EXAMINADORA**

Documento assinado digitalmente  
 LARISSA SILVEIRA DE MENDONÇA FRAGOSO  
Data: 27/09/2023 12:52:36-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**PROF.<sup>a</sup> DR.<sup>a</sup> LARISSA SILVEIRA DE MENDONÇA FRAGOSO – EXAMINADORA**

**APROVADA EM: 19/09/2023**

Documento assinado digitalmente  
 LARISSA SILVEIRA DE MENDONÇA FRAGOSO  
Data: 27/09/2023 12:52:36-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**Coordenação dos Trabalhos de Conclusão de Curso da FOUFAL**

## **AGRADECIMENTOS DO TCC**

Meus agradecimentos aos meus pais Wanuzia e Paulo – meus guias, meus primeiros e eternos professores – e meu irmão Pedro – com quem aprendi a compartilhar – cujo apoio dos três me permitiu iniciar e concluir essa nova jornada da minha vida e sempre vinham ao meu auxílio quando eu precisava deles. Minha querida família, sem vocês nada disso seria possível. Muito, muito obrigada!

Aos meus amigos, os próximos e os que estão distantes (porém apenas fisicamente), pelos seus conselhos, suas críticas, sua lealdade, e com quem sempre posso contar para me animar quando as circunstâncias não estão ao meu favor.

À minha orientadora e professora Izabel, sua paciência com minhas dúvidas, sua atenção ao me mostrar como colocar em palavras o que eu pensava de forma abrangente e eficaz e sua dedicação ao compartilhar seus conhecimentos e me guiar durante a trajetória e nessa reta final da graduação. Meus sinceros agradecimentos.

Aos meus professores, inclusive os primeiros que tive em vida, pelo incentivo e inspiração que me deram para buscar cada vez mais conhecimento. Hoje sou o que sou pelos excelentes profissionais que me acompanharam em cada fase do meu crescimento intelectual.

À Universidade Federal de Alagoas campus A.C. Simões, em especial à Faculdade de Odontologia (FOUFAL) por se tornar minha casa nos últimos anos, cujas salas e corredores guardam memórias que nunca esquecerei.

À Deus, que está em tudo – nas ações, nas consequências, nas escolhas e nas oportunidades. Que nunca falte em mim.

## RESUMO

**INTRODUÇÃO:** Tem-se observado crescente aumento dos cursos de graduação em Odontologia no Brasil. Recém-formados em Odontologia tem entrado no mercado de trabalho com conhecimentos insuficientes sobre ética e legislação odontológica. **OBJETIVO:** Identificar na literatura brasileira estudos sobre Ética e Legislação Odontológica no âmbito da graduação em Odontologia. **METODOLOGIA:** Trata-se de uma revisão de literatura do tipo integrativa, os estudos foram identificados por meio dos bancos de dados LILACS, SciELO, BBO e Google Acadêmico, online, gratuitos e na íntegra, no período do ano de 2018 ao primeiro semestre de 2023. As categorias estabelecidas para compor a discussão foram: Faculdades de Odontologia e Cirurgiões-Dentistas no Brasil; A Presença das disciplinas de Deontologia e Odontologia Legal na grade curricular dos cursos de Odontologia; A Ética e a Legislação Odontológica pela ótica dos discentes e docentes de cursos de Odontologia. **RESULTADOS:** Há um número exacerbado de cursos de Odontologia e de Cirurgiões Dentistas distribuídos de forma desigual no Brasil, saturando polos metropolitanos e faltando em áreas mais distantes. Disciplinas sobre ética e legislação odontológica estão presentes na grade curricular de forma obrigatória na grande maioria das Instituições de Ensino Superior, mas o conhecimento dos discentes acerca dessa área de estudos mostrou-se insuficiente. **CONSIDERAÇÕES FINAIS:** Percebe-se a necessidade de ressignificar e tornar mais efetivo o ensino sobre ética e legislação odontológica nos cursos de graduação em Odontologia.

**Descritores:** Ética Odontológica, Legislação Odontológica, Deontologia, Odontologia Legal, Curso de Odontologia.

## ABSTRACT

**INTRODUCTION:** There has been a growing increase in undergraduate courses in Dentistry in Brazil. Recent Dentistry graduates have entered the job market with insufficient knowledge about ethics and dental legislation.

**OBJECTIVE:** To identify studies in Brazilian literature on Ethics and Dental Legislation within the scope of undergraduate Dentistry.

**METHODOLOGY:** This is an integrative literature review, the studies were identified through the LILACS, SciELO, BBO and Google Scholar databases, online, free and in full, from the year 2018 to the first semester of 2023. The categories established to compose the discussion were: Dental Schools and Dental Surgeons in Brazil; The Presence of the subjects of Deontology and Forensic Dentistry in the curriculum of Dentistry courses; Ethics and Dental Legislation from the perspective of students and teachers of Dentistry courses.

**RESULTS:** There is an excessive number of Dentistry courses and dentists distributed unevenly in Brazil, saturating metropolitan centers and lacking in more distant areas. Disciplines on ethics and dental legislation are mandatory in the curriculum in the vast majority of Higher Education Institutions, but students' knowledge about this area of study proved to be insufficient.

**FINAL CONSIDERATIONS:** There is a perceived need to reframe and make teaching about ethics and dental legislation in undergraduate Dentistry courses more effective.

**Descriptors:** Dental Ethics, Dental Legislation, Ethical Theory, Forensic Dentistry, Dentistry.

## **SUMÁRIO**

<b>MANUSCRITO</b>	<b>5</b>
1. INTRODUÇÃO	6
2. METODOLOGIA	7
3. RESULTADOS	9
4. DISCUSSÃO	15
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS	23
6. REFERÊNCIAS	24
<b>APÊNDICE</b>	<b>29</b>
<b>APÊNDICE A</b>	<b>30</b>

**MANUSCRITO**

---

## 1. INTRODUÇÃO

A ampliação do número de Cirurgiões-dentistas (CD) no Brasil tem sido um fato notável recentemente. Na última década, houve um aumento de 53,4% na quantidade de CD inscritos no CFO. Nos últimos cinco anos, de 2019 a 2023, esse aumento foi de 68,5%.<sup>1</sup>

Tal ampliação é reflexo da quantidade crescente de cursos de Odontologia no Brasil,<sup>2</sup> que vêm sendo implantados gradativamente desde a regulamentação do exercício da Odontologia no território nacional pela Lei nº 5.081/66.<sup>3</sup> Com um mercado cada vez mais competitivo, associado a uma falta de conhecimento sobre Bioética e Odontologia Legal por parte dos profissionais, se observou a elevação constante de denúncias e processos éticos junto aos Conselhos Regionais de Odontologia.<sup>4</sup>

Em relação à preocupação sobre como os futuros CD estão sendo formados pelas Instituições de Ensino Superior (IES), pesquisa recente<sup>5</sup> revelou que a presença de boas práticas em poucas faculdades denota considerada falta de cuidado e atenção quanto ao planejamento e condução do ensino da ética por parte dos coordenadores e professores das faculdades de odontologia brasileiras.

A Ética e a Legislação Odontológica são fundamentais para o exercício da odontologia, pois orientam a conduta ética e legal dos profissionais da região. A ética é um conjunto de valores, princípios e regras que regem a conduta profissional, enquanto a legislação é um conjunto de leis e regulamentos que regem o exercício profissional.<sup>6</sup>

Sob outra visão, autores<sup>7</sup> enfatizam que ética tem mais a ver com formular perguntas do que com obter respostas. Ética é aquilo que precisamos nas situações de incerteza, justamente quando o bom, o correto ou o justo é desconhecido. Dessa forma, quando nos deparamos com um conflito de valores, o melhor que podemos fazer é agir com prudência e responsabilidade.

A supervisão da ética odontológica no Brasil é realizada pelo Conselho Federal de Odontologia (CFO) e os 27 Conselhos Regionais de Odontologia (CRO), criados pela Lei nº 4.324/64<sup>8</sup> e, posteriormente, instituídos pelo Decreto nº 68.704/71.<sup>9</sup> O Código de Ética Odontológica (CEO)<sup>10</sup> brasileiro, instituído em 1957, regulamentou o exercício da Odontologia e da ética profissional. Desde

então, foram instituídas mais sete versões do CEO – sendo a atual a versão de 2012 – que acompanharam as necessidades da profissão e evoluíram com a sociedade brasileira.<sup>11</sup>

O estudo da bioética e da Odontologia Legal, tanto para os CDs egressos quanto para os em formação, é imperativo para desenvolver a consciência de que indivíduos são seres complexos, que devem ser cuidados de forma integral, com respeito a suas crenças e cultura, além de que ter conhecimento sobre suas responsabilidades ajuda o profissional a se prevenir e evitar lides jurídicas ou éticas durante sua atuação no mercado de trabalho.<sup>12,13</sup>

Uma clínica de ensino possui particularidades que alteram o funcionamento e rotina, conforme alguns programas de ensino estabelecem requisitos, prazos e produção mínima de atendimentos à pacientes, e assim desafiam os estudantes a corresponderem tais demandas e ao mesmo tempo manter uma conduta ética.<sup>14</sup>

A clínica efetiva a teoria, e futuros profissionais precisam conhecer a realidade que logo encontrarão. O paciente da clínica da faculdade é considerado, juridicamente, um paciente como qualquer outro e, portanto, tem direitos e obrigações, assim como a instituição e o professor também têm direitos e obrigações.<sup>15,16</sup>

Debater temas e conceitos da bioética na graduação pode ampliar o entendimento dos futuros profissionais sobre como as práticas de cuidado devem respeitar os direitos do paciente, apontando também para a importância de que os benefícios da ciência estejam em equilíbrio com as exigências da produção da vida.<sup>12</sup>

Nesse contexto, pretende-se responder a seguinte questão norteadora: Quais os estudos na literatura brasileira que abordam a Ética e a Legislação nos cursos de graduação em odontologia?

## **2. METODOLOGIA**

Este estudo consiste em uma revisão de literatura do tipo integrativa. A revisão integrativa sintetiza as pesquisas disponíveis sobre determinada temática e direciona a prática fundamentando-se em conhecimento científico.<sup>17</sup>

Ganong<sup>18</sup> estabeleceu seis etapas para a realização de uma revisão integrativa voltada para a área da saúde, sendo elas: elaboração da pergunta norteadora; busca ou amostragem na literatura; coleta de dados; análise crítica dos estudos incluídos; discussão dos resultados; e apresentação.

Para guiar a presente revisão integrativa, formulou-se a seguinte questão norteadora: Quais os estudos na literatura brasileira que abordam a Ética e a Legislação na graduação em odontologia?

Foram utilizados como palavras-chaves na pesquisa os Descritores em Ciências da Saúde (DECS): Ética Odontológica, Legislação Odontológica, Deontologia, Odontologia Legal, Curso de Odontologia. A busca dos artigos foi realizada nas seguintes bases de dados: Literatura Latino Americana e do Caribe de Informação em Ciências da Saúde (LILACS), Scientific Electronic Library Online (SciELO), Google Acadêmico e Biblioteca Brasileira de Odontologia (BBO). Outros requisitos para os artigos selecionados foram: terem sido publicados no período do ano de 2018 ao primeiro semestre de 2023, que contemplassem em seus títulos e/ou resumos aspectos relativos à ética e a legislação odontológica no âmbito da graduação em Odontologia, aos descritores anteriormente relatados, que fossem estudos brasileiros, e que estivessem disponibilizados na íntegra, gratuitamente, online.

Por se tratar de uma revisão integrativa e não envolver seres humanos, de acordo com a resolução 466/12<sup>19</sup> do conselho Nacional de Saúde do Ministério da Saúde, não foi necessário submeter o estudo ao comitê de Ética.

Para a concepção do objetivo do presente estudo, foram estabelecidas três categorias (figura 1) que abrangessem a problemática e desenhassem o percurso da discussão por meio da determinação dos critérios de inclusão.

Figura 1 – Categorias de discussão e critérios de inclusão para a seleção dos estudos.

<b>Categoria</b>	<b>Critérios de inclusão</b>
<b>1. Faculdades de odontologia e cirurgiões-dentistas no Brasil</b>	Estudos que caracterizam a distribuição de cursos de odontologia e CD no território nacional e seus impactos.
<b>2. A Presença das disciplinas de Deontologia e Odontologia Legal na grade curricular dos cursos de</b>	Estudos que retratam a grade curricular de cursos de graduação em odontologia, em especial as disciplinas de Deontologia e

<b>Odontologia</b>	Odontologia Legal, ou nomenclaturas distintas com o conteúdo semelhante.
<b>3. A ética e a legislação odontológica pela ótica dos discentes e docentes de cursos de Odontologia</b>	Estudos que abordam o ponto de vista de discentes e docentes do curso de graduação em Odontologia quanto o ensino, o aprendizado e os conhecimentos em ética e legislação odontológica.

Fonte: Dados da própria pesquisa.

Para compor as categorias, foram identificados 192 artigos segundo os descritores utilizados, destes 154 foram excluídos após a leitura do título por abordarem temas distintos, culminando na seleção de 38 resumos, dos quais, após lidos, 16 foram considerados elegíveis para a leitura de texto completo por exibirem objetivos compatíveis. Desses 16, 10 foram selecionados por apresentarem dados mais relevantes e/ou atuais.

O instrumento de coleta de dados adaptado<sup>20</sup> (APÊNCICE A) teve como objetivo extrair as informações chaves de cada artigo selecionado, para facilitar o acesso e a recuperação das informações. Os artigos foram organizados e categorizados, de acordo com os seguintes aspectos: artigo/título, autor, ano, base de dados, objetivos, metodologia e resultados.

#### 4. RESULTADOS

Por meio de apreciação criteriosa das publicações, foi possível a obtenção das informações relevantes para o presente estudo. Assim, dez artigos foram selecionados no total e com abordagem qualitativa em sua maioria.

Os artigos foram divididos em três categorias. A Categoria 1: Faculdades de Odontologia e Cirurgiões-Dentistas no Brasil, foi contemplada com 3 artigos publicados nos anos de 2018, 2019 e 2021 (Figura 2). A Categoria 2: A Presença das disciplinas de Deontologia e Odontologia Legal na grade curricular dos cursos de Odontologia, consiste de 3 artigos (Figura 3), publicados nos anos de 2021 e 2023. E por fim, a Categoria 3: A ética e a

legislação odontológica pela ótica dos discentes e docentes de cursos de Odontologia, descreve 4 artigos (Figura 4) publicados em 2018 e 2021.

Figura 2 – Categoria 1: Faculdades de Odontologia e Cirurgiões-Dentistas no Brasil.

ARTIGO/ TÍTULO	<b>Análise e caracterização do panorama da distribuição de Cirurgiões-Dentistas no Brasil.</b>
AUTOR	Figueirêdo Júnior, Uchôa e Pereira.
ANO	2019
BASE DE DADOS	BBO
OBJETIVOS	Caracterizar o panorama da distribuição de CDs no Brasil, considerando a distribuição desses profissionais entre si e entre a população brasileira, apresentando e trazendo considerações acerca do perfil profissional e mercadológico dos CDs em âmbito nacional.
METODOLOGIA	Técnica de pesquisa de documentação indireta.
RESULTADOS	Os resultados apontam o atual perfil de distribuição profissional e mercadológica de CDs no Brasil, evidenciando disparidades entre as diferentes localidades do país, podendo assim representar um indicador importante acerca do planejamento mercadológico para os CDs, bem como fornecer reflexões acerca da discrepância entre a quantidade de CDs e o quadro de saúde bucal ainda presente no país.
ARTIGO/TÍTULO	<b>Distribuição dos cursos de Odontologia e de cirurgiões-dentistas no Brasil: uma visão do mercado de trabalho.</b>
AUTOR	San Martin et al.
ANO	2018
BASE DE DADOS	BBO, LILACS
OBJETIVOS	Descrever a distribuição de cursos de Odontologia e dos CD no Brasil, nos estados, capitais e no interior, bem como comparar a densidade populacional por CD com os indicadores da OMS.
METODOLOGIA	Estudo descritivo e transversal.
RESULTADOS	O mercado de trabalho odontológico brasileiro mostra-se saturado e altamente competitivo, com um número muito maior de profissionais por habitante que o recomendado pela OMS. Ainda, existe concentração de profissionais nas regiões

	mais desenvolvidas e ricas do país.
ARTIGO/TÍTULO	<b>The unplanned and unequal expansion of Dentistry courses in Brazil from 1856 to 2020 (A expansão não planejada e desigual de cursos de Odontologia no Brasil, de 1856 a 2020).</b>
AUTOR	Morita et al.
ANO	2021
BASE DE DADOS	Scielo
OBJETIVOS	Analisar as consequências do crescimento desordenado da educação na distribuição de profissionais no mercado de trabalho e no status profissional, assim como as limitações dos mecanismos de avaliação adotados pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES) projetados para garantir a qualidade da educação.
METODOLOGIA	Estudo observacional, descritivo e analítico.
RESULTADOS	A rápida expansão de cursos no Brasil agravou as diferenças regionais no fornecimento de dentistas, e o SINAES não tem conseguido garantir integralmente a qualidade dos cursos de Odontologia. A odontologia brasileira, que aumentou seu desenvolvimento científico e tecnológico desde o século XIX, com produção intelectual destacada, corre risco de colapso devido a uma infinidade de dentistas.

Fonte: Dados da própria pesquisa.

Figura 3 – Categoria 2: A Presença das disciplinas de Deontologia e Odontologia Legal na grade curricular dos cursos de Odontologia.

ARTIGO/ TÍTULO	<b>Análise da Odontologia Legal como disciplina obrigatória nas grades curriculares das faculdades de Odontologia do Brasil.</b>
AUTOR	Tavares Junior et al.
ANO	2021
BASE DE DADOS	Google Acadêmico
OBJETIVOS	Verificar a presença da disciplina Odontologia Legal entre os cursos ativos de Odontologia no Brasil.
METODOLOGIA	Estudo quantitativo, observacional, descritivo e transversal.

RESULTADOS	A maioria dos cursos ativos apresentava a inclusão da disciplina Odontologia Legal em sua grade curricular, sendo ofertada de forma conjunta e, na maioria dos casos, sua nomenclatura estava associada à Ética e Bioética, com carga horária média de 55,8 horas. Além disso, a maior ocorrência foi no oitavo período e como disciplina de caráter obrigatório.
ARTIGO/TÍTULO	<b>Ensino da Odontologia Legal nos cursos de graduação em Odontologia do Estado de Santa Catarina e suas implicações.</b>
AUTOR	Araújo et al.
ANO	2023
BASE DE DADOS	Google Acadêmico
OBJETIVOS	Verificar se as escolas de Odontologia do Estado de Santa Catarina se adequaram às diretrizes sugeridas pela ABOL, por meio de análise documental do projeto pedagógico de curso (PPC), matriz curricular e/ou ementa de disciplinas.
METODOLOGIA	Estudo descritivo de análise documental.
RESULTADOS	Na maioria das IES as disciplinas têm carga horária abaixo das 60h recomendadas. As disciplinas que tratam de Deontologia e Diceologia e Orientação Profissional são ofertadas, antes das práticas clínicas em 36% das IES. Em 79% das IES a disciplina de Odontologia Legal é ofertada nos períodos finais da graduação. O estudo mostra que nenhuma IES de SC conseguiu adequar completamente seus currículos às diretrizes propostas pela ABOL e ABENO.
ARTIGO/TÍTULO	<b>Ensino da Odontologia Legal nos cursos de graduação em Odontologia: um estudo transversal da região sudeste brasileira.</b>
AUTOR	Faria et al.
ANO	2021
BASE DE DADOS	LILACS
OBJETIVOS	Verificar se os cursos de Odontologia de faculdades reconhecidas pelo Ministério da Educação na região sudeste brasileira apresentam a disciplina de Odontologia Legal em sua grade curricular e avaliar características curriculares da disciplina.
METODOLOGIA	Transversal de base documental.
RESULTADOS	Verificou-se que 79,16% destas instituições ofertam a disciplina em seus cursos de graduação e que a disciplina é predominantemente obrigatória e teórica. A carga horária média da disciplina de OL no sudeste brasileiro está abaixo da carga horária recomendada pela ABOL. IES privadas tendem a ofertar menos a

	disciplina em suas matrizes curriculares, mas quando ofertam, a carga horária tende a ser maior que nas IES públicas.
--	---

Fonte: Dados da própria pesquisa.

Figura 4 – Categoria 3: A ética e a legislação odontológica pela ótica dos discentes e docentes de cursos de Odontologia

ARTIGO/ TÍTULO	<b>Avaliação do conhecimento de graduandos de Odontologia de uma Instituição de Ensino Superior quanto à Ética Profissional.</b>
AUTOR	Silva et al.
ANO	2018
BASE DE DADOS	LILACS, BBO, Repositório RHS
OBJETIVOS	Analisar o conhecimento dos graduandos de odontologia de uma Instituição de Ensino Superior quanto à ética profissional.
METODOLOGIA	Estudo quantitativo, transversal, documental e analítico.
RESULTADOS	Observou-se que Ética e Moral têm significados diferentes para 66 alunos (60%), e 43,6% (n=48) indicaram a ética como “extremamente importante”, não havendo diferença estatisticamente significativa entre os grupos. Quanto a situações que exemplificam infrações éticas, “acadêmicos cursando a graduação que realizam cursos de aperfeiçoamento teórico-prático”, “Cirurgião-dentista com inscrição no CRO de um estado e atendendo em um estado vizinho” e “Estágio em clínicas particulares pelos acadêmicos” foram as que apresentaram percentual de acerto mais variado entre os grupos. Quanto ao CEO, 63 alunos (60%), indicaram que o cirurgião-dentista pode desistir do atendimento do paciente durante o tratamento, “quando, ao seu critério, o profissional constata fatos que prejudiquem o bom relacionamento com o paciente” ( $p < 0,05$ ). Conclui-se que há influência da disciplina de Ética no conhecimento da ética profissional dos graduandos de odontologia.
ARTIGO/TÍTULO	<b>Exercício da docência à luz do Código de Ética Odontológica.</b>
AUTOR	Melo, Zimmermann e Zimmermann.
ANO	2021
BASE DE DADOS	LILACS
OBJETIVOS	Avaliar o conhecimento e a postura dos docentes de uma universidade pública

	do Nordeste do Brasil frente aos artigos 34 e 35 do Código de Ética Odontológica, relativos ao magistério.
METODOLOGIA	Pesquisa qualitativa, exploratória, descritivo, dissertativo combinado.
RESULTADOS	Os docentes efetivos que se dispuseram a participar (61%) demonstraram em grande parte conhecer a legislação ética e adotar uma postura adequada, havendo, todavia, divergência quanto à possibilidade de flexibilização para a participação de graduandos em cursos de pós-graduação, o que contraria a legislação do ensino e pode demonstrar interesse na prática como forma de incentivar o mercado do ensino odontológico.
ARTIGO/TÍTULO	<b>Percepção, interesse e conhecimento de alunos e docentes de um curso de Odontologia sobre ética na profissão.</b>
AUTOR	Melo, Simão e Sartori.
ANO	2021
BASE DE DADOS	Google Acadêmico
OBJETIVOS	Avaliar a percepção que alunos e professores de um curso de Odontologia de uma universidade privada do sul de Minas Gerais, Brasil, têm acerca da formação profissional em sua dimensão ética e deontológica.
METODOLOGIA	Estudo quantitativo, transversal e descritivo.
RESULTADOS	Os resultados apontaram certo grau de desconhecimento dos termos do código de ética da profissão odontológica, tanto pelos acadêmicos como pelos professores, muito embora ambos os grupos considerem importante e fundamental o ensino da ética nos cursos de graduação. A maioria dos entrevistados conhece as normas legais que regulam a profissão, ou busca se informar sobre ela. No entanto, detalhes relacionados às competências entre Conselho Federal de Odontologia e Sindicato dos Odontologistas ainda carecem de maiores esclarecimentos, tanto ao corpo docente quanto ao discente.
ARTIGO/TÍTULO	<b>Formação x educação, Deontologia x ética: repensando conceitos, reposicionando docentes.</b>
AUTOR	Finkler e Negreiros.
ANO	2018
BASE DE DADOS	LILACS, BBO
OBJETIVOS	Por meio de uma escrita dialógica sobre temas comuns a todo (a) professor (a), quer-se provocar o (a) leitor (a) para o exame de sua práxis acadêmica e para o questionamento sobre o que temos realizado na universidade formação profissional ou educação superior? Os argumentos expressos neste ensaio

	almejam fomentar o (auto)questionamento para que cada um(a) responda, a sua maneira, e depois coletivamente, à pergunta essencial que a ética nos faz "que devo (devemos) fazer"?
METODOLOGIA	Revisão dialógica.
RESULTADOS	Não se aplica.

Fonte: Dados da própria pesquisa.

## 5. DISCUSSÃO

### **Categoria 1: Faculdades de Odontologia e Cirurgiões-Dentistas no Brasil.**

A presente categoria foi construída segundo análise de artigos que estudaram o quantitativo de faculdades de odontologia e CD no território brasileiro.

De acordo com o CFO,<sup>21</sup> O Brasil possui atualmente 399.802 Cirurgiões-Dentistas (CD). E este número tende a aumentar, visto que, presentemente, segundo o Cadastro Nacional de Cursos e Instituições de Educação Superior (Cadastro e-MEC)<sup>2</sup> do Ministério da Educação (MEC), estão em atividade 630 cursos de graduação em Odontologia no Brasil, destes 573 são referentes a instituições particulares de ensino.

Quando comparados ao recomendado pela OMS, as proporções entre número de habitantes e CD em cada região do Brasil demonstram que todas as regiões brasileiras apresentam mais CD do que o recomendado, sendo que a região Sudeste apresenta aproximadamente três vezes mais CD que o preconizado pela OMS.<sup>22</sup> O aumento do número de CD foi evidenciado no estudo de Figueirêdo, Uchôa e Pereira,<sup>23</sup> em que os valores encontrados para o Brasil foram da ordem de 1 CD para 617,1 habitantes.

Morita et al<sup>24</sup> trazem em seu estudo dados sobre o rápido crescimento do número de CD no Brasil e a sua distribuição desordenada pelo território nacional desde meados de 1850 aos tempos mais atuais. Sobre isso, o exercício da profissão odontológica apresenta uma dinâmica historicamente caracterizada pela sua evolução como categoria profissional, até sua devida

regulamentação, além das transformações atribuídas ao perfil mercadológico e profissional dos CD.<sup>23</sup>

A abertura demasiada de novos Cursos de Odontologia já foi discutida nas Conferências Nacionais de Saúde Bucal (1986 e 1993)<sup>25,26</sup> e na Associação Brasileira de Ensino Odontológico (ABENO) em sua 41ª Reunião<sup>27</sup> em 3 de agosto de 2006, demonstrando preocupação com o ensino da Odontologia e com a qualidade dos cursos.

Em cinco anos subsequentes, de 2011 a 2015, houve um aumento de 40 novos cursos de odontologia, o que corresponde a uma expansão de 8 cursos/ano. Uma aceleração acentuada foi observada depois de 2015, quando houve um aumento de 303 cursos num período de apenas cinco anos, com 60,6 novos cursos/ano.<sup>24</sup>

Morita et al<sup>24</sup> evidenciaram em seu estudo uma redução da concentração de cursos de Odontologia nas regiões Sul e Sudeste do Brasil (de 75% para 52%) e um discreto aumento do número de cursos nas demais regiões entre 1991 e 2020. Apesar de uma ligeira melhora na distribuição regional dos cursos no país, a concentração na região Sudeste permanece até os dias atuais, mesmo após o aumento exponencial de cursos observados nos períodos do estudo.

Acompanhando a migração dos cursos de Odontologia, o afastamento, mesmo que ainda discreto, de CD das grandes metrópoles pode ser explicado pelo que revela o estudo de Figueirêdo, Uchôa e Pereira,<sup>23</sup> que em determinados estados e regiões do Brasil há uma saturação de profissionais, enquanto que outros apresentam relativa escassez dos mesmos, apontando possíveis áreas ou regiões para as quais o mercado de trabalho apresenta maior ou menor potencial promissor. Sobre essa questão, a maioria das regiões do país tem número suficiente de dentistas e estratégias devem ser consideradas para promover a migração destes profissionais para regiões de maior necessidade.<sup>22</sup>

Por outro lado, a melhora na distribuição dos cursos no país foi observada em um período em que, entre as medidas adotadas em conjunto pelos Ministérios da Saúde (MS) e da Educação (MEC), a necessidade de um relatório do Conselho Nacional de Saúde foi incluída no Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES).<sup>24</sup>

Segundo com o MEC,<sup>38</sup> o SINAES analisa as instituições, os cursos e o desempenho dos estudantes através de informações do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade) e das avaliações institucionais e dos cursos. As informações obtidas são utilizadas para orientação institucional de estabelecimentos de ensino superior e para embasar políticas públicas. Os dados também são úteis para a sociedade, especialmente aos estudantes, como referência quanto às condições de cursos e instituições.

O desempenho dos graduandos de Odontologia das IES públicas foi melhor do que os das IES privadas. No Enade 2016, a maioria dos resultados das IES públicas obteve notas 4 e 5, enquanto a maioria dos resultados das instituições privadas obteve notas 3 ou menos.<sup>24</sup>

Além da preocupação quanto a qualidade dos cursos de Odontologia e, conseqüentemente, a qualificação dos CD formados pelas IES, Morita et al<sup>24</sup> também evidenciam que um terço das vagas das faculdades de odontologia autorizadas não são preenchidas, mostrando a clara distorção entre a oferta de vagas e a necessidade social, havendo, portanto, a necessidade de cessar a oferta de novos cursos.

## **Categoria 2: A Presença das disciplinas de Deontologia e Odontologia Legal na grade curricular dos cursos de Odontologia.**

Segundo o artigo 3º da Resolução CNE/CES 3,<sup>29</sup> de 19 de fevereiro de 2002, que institui DCNs do Curso de Graduação em Odontologia:

O Curso de Graduação em Odontologia tem como perfil do formando egresso/profissional o Cirurgião Dentista, com formação generalista, humanista, crítica e reflexiva, para atuar em todos os níveis de atenção à saúde, com base no rigor técnico e científico. Capacitado ao exercício de atividades referentes à saúde bucal da população, pautado em princípios éticos, legais e na compreensão da realidade social, cultural e econômica do seu meio, dirigindo sua atuação para a transformação da realidade em benefício da sociedade.<sup>29</sup>

Entende-se que para cumprir as diretrizes, é imperativo que as IES contemplassem na grade curricular do curso de Odontologia disciplinas que fomentem os conhecimentos éticos e legais da profissão.

A Odontologia Legal (OL) está regulamentada como especialidade odontológica na Consolidação das Normas para Procedimentos nos Conselhos de Odontologia, aprovada pela Resolução nº 63/2005.<sup>30</sup> Esta área tem como objetivo pesquisar fenômenos psíquicos, físicos, químicos e biológicos que podem atingir ou ter atingido o homem vivo, morto ou ossada, e mesmo fragmentos ou vestígios, resultando lesões parciais ou totais, reversíveis ou irreversíveis. As áreas de competência do especialista em OL ainda incluem Deontologia Odontológica e Orientação odonto-legal para o exercício profissional, entre outras.

Em 2014, a Associação Brasileira de Ética e Odontologia Legal (ABOL) redigiu documento apresentando à Associação Brasileira de Ensino Odontológico (ABENO) diretrizes para o ensino da OL a serem aplicadas nos currículos das escolas de Odontologia do país:<sup>13</sup>

Os conteúdos da área de competência da Odontologia Legal devem ser divididos em pelo menos dois períodos e com carga horária mínima de 60 horas/aula cada disciplina. A primeira abordando os conceitos de Deontologia e Diceologia e devendo ser ministrada concomitante ao início das disciplinas clínicas. Já a segunda disciplina, referente à Odontologia Legal, deve ser ministrada nas fases finais do curso, por conta de os alunos já terem base teórica e prática da profissão e por estarem mais amadurecidos.<sup>13</sup>

Entretanto, mais da metade das IES pesquisadas não ofertam o conteúdo de deontologia e diceologia e orientação profissional concomitantemente ao início das práticas clínicas, estando em desacordo com as sugestões da ABOL. Porém, quanto a segunda disciplina, que também deveria ser implementada no currículo abordando o conteúdo da área do conhecimento da OL e que deveria ser ministrada nas fases finais da graduação, a maioria das IES seguiam a recomendação proposta.<sup>13</sup>

Quanto a nomenclatura e abordagem como disciplina específica ou ofertada conjuntamente com outros conteúdos didáticos, pesquisa recente<sup>31</sup> retrata que, do total de 328 cursos ativos, 215 (65,5%) adotavam o nome de Odontologia Forense, Odontologia Legal e ou Deontologia. Enquanto em 113 (34,5%) cursos, sua abordagem estava presente como unidade curricular conjunta, onde, na maioria dos casos, sua nomenclatura estava associada a

Ética e Bioética, além da associação com Orientação Profissional, Odontologia do Trabalho e Legislação Odontológica.

Tavares Junior et al<sup>31</sup> mostraram em seu estudo que 86,8% das IES pesquisadas apresentaram a inclusão da disciplina Odontologia Legal em sua organização curricular, dando destaque para a região Nordeste, que possui a maior proporção de cursos ofertando a disciplina Odontologia Legal em sua estrutura curricular, enquanto o Sul surgiu como a região que possuía IES com menos oferta específica da disciplina.

Num estudo<sup>13</sup> que abrange as IES do Estado de Santa Catarina, verificou-se que 79,16% das instituições ofertam a disciplina em seus cursos de graduação e que a disciplina é predominantemente obrigatória e teórica. Enquanto isso, um estudo<sup>32</sup> que abrange as IES da região sudeste, é mostrado que 78,57% das instituições públicas e 98,48% das instituições privadas ofertam os conteúdos de OL de forma exclusivamente teórica.

Por sua vez, um estudo<sup>31</sup> que abrange as IES do Brasil, apresentou que, dos 328 cursos que possuem a disciplina OL em sua estrutura curricular, 321 (98%) tem caráter obrigatório, enquanto 7 (2%) ainda disponibilizam o componente, apenas, em caráter optativo.

Foi possível observar que 56,97% das instituições ofertam o componente curricular com carga horária mínima de 60 horas, contudo, a carga horária média da disciplina de OL no sudeste brasileiro está abaixo da carga horária recomendada pela ABOL. Além disso, IES privadas tendem a ofertar menos a disciplina em suas matrizes curriculares, mas quando ofertam, a carga horária tende a ser maior que nas IES públicas.<sup>31,32</sup>

Faria et al<sup>32</sup> comentam em seu estudo sobre a oferta da disciplina de OL através do Ensino à Distância (EaD) por algumas IES privadas. Os autores consideraram que apesar de ainda não existir um consenso sobre a eficácia dos métodos de EaD, certamente disponibilizar os conteúdos de OL nesta modalidade é uma situação melhor que não apresentar em momento algum durante o curso, e enfatizaram a importância de mais estudos comparativos para comprovar a eficácia de disciplinas didáticas de OL presenciais com as ofertadas na modalidade EaD.

### **Categoria 3: A ética e a legislação odontológica pela ótica dos discentes e docentes de cursos de Odontologia**

Finkler e Negreiros<sup>7</sup> trazem em seu artigo uma abordagem dialógica, como docentes, iniciando com a discussão sobre as funções das universidades na formação dos profissionais da área da saúde. Os autores mostram que há um embate de concepções quanto a missão das universidades:

De um lado, uma universidade progressista que prioriza a eficácia e a eficiência na “formação profissional” a serviço da comunidade social e política, a serviço do mercado. Por outro, uma ideia de universidade clássica, que preza pela excelência (profissional e pessoal) por meio da “educação universitária”, que seria uma “formação humanística” direcionada ao desenvolvimento de cidadãos, pessoas plenas, íntegras, autônomas, responsáveis e prudentes. Que [...] fomenta a construção pessoal, oferecendo subsídios para que seus egressos não apenas façam bem, mas também, façam o bem.<sup>7</sup>

A concepção de ensino tradicional surge como “questionável” quando se aborda o ato de ensinar ética, pois não se tratam de conhecimentos, e sim de habilidades e atitudes. Haveria de ser mais uma vivência – múltiplas vivências – que um ensino.<sup>7</sup> Assim:

Haveria que ser oportunidades que permitissem e facilitassem o reconhecimento de valores e contra valores morais: cuidado-descuido, justiça-injustiça, solidariedade-egoísmo, liberdade-autoritarismo, enfim, todos aqueles que se apresentam frente aos profissionais de saúde, sob a forma de conflitos morais, de problemas éticos, demandando de nós um diálogo silencioso, que é a própria atividade do pensamento. Uma análise crítica e, antes de tudo, autocrítica. Um diálogo necessário também com o outro, ampliando nossas perspectivas, fomentando a compreensão de outros pontos de vista que podem relativizar os nossos, aperfeiçoando assim a sensibilidade e a competência moral.<sup>7</sup>

Entendendo-se que ética é algo muito além do que a deontologia de determinada classe profissional, quando tratamos da deontologia odontológica ou da legislação odontológica, um dos principais documentos que pode ser utilizado no âmbito educacional é o Código de Ética Odontológica (CEO).

Melo, Zimmermann e Zimmermann<sup>33</sup> realizaram um estudo voltado à atuação profissional dos docentes na clínica de graduação em Odontologia levando em consideração o CEO, e demonstraram que a maioria dos

professores seguia os preceitos legais e éticos, tanto em relação com os alunos quanto com os pacientes. Entretanto, quanto a um questionamento levantado na pesquisa sobre discentes frequentarem cursos de pós-graduação simultaneamente com a graduação, mesmo que em sua minoria, alguns docentes responderam que o discente deveria continuar no curso, alegando que a busca pelo conhecimento é bastante importante, o que é preocupante.

Essa flexibilização para a participação de graduandos em cursos de pós-graduação contraria a legislação do ensino e pode demonstrar interesse na prática como forma de incentivar o mercado do ensino odontológico. Tal evidência pode sugerir que tanto os profissionais quanto as escolas que oferecem os cursos Lato Sensu necessitam repensar os seus compromissos e os órgãos de fiscalização devem ficar atentos para que todos possam agir de acordo com os princípios éticos e legais.<sup>33</sup>

Trazendo para a discussão, Lino-Júnior et al.<sup>34</sup> assinalam que a Odontologia Legal, por ser uma disciplina não clínica, corriqueiramente é vista com certa desconsideração pelos acadêmicos. A maioria dos estudantes ingressa nos cursos de graduação em Odontologia com interesses direcionados a uma especialidade supostamente definida e assim, costuma segregar e priorizar sua formação de maneira imatura e equivocada. Da mesma forma, os professores estão acostumados a uma lógica de ensino baseada em competências técnicas e muitas vezes apresentam dificuldade na construção de outros conhecimentos essenciais à profissão.

Em um estudo<sup>35</sup> em que um dos eixos avaliava o interesse de alunos e professores de um curso de graduação em Odontologia pelo Código de Ética Odontológica, foi constatado que a maioria conhecia o CEO, embora admitissem terem-no lido parcialmente. Sobre a frequência com que se atualizavam sobre o CEO, a maioria dos discentes afirmou não se atualizar, enquanto os docentes sabiam da importância da atualização, mas raramente a exercitavam. Por fim, como principal fonte de atualização, os docentes citaram a utilização de internet, livros, revistas e eventos científicos, já os discentes, em sua grande maioria, citaram a internet, sendo que nenhum citou os professores como fonte de informação sobre o tema específico.

Alunos e professores foram questionados sobre seu conhecimento sobre ética profissional, e percebeu-se que os alunos apontaram um nível de

intermediário a insuficiente, talvez em função das aulas em odontologia se concentrarem bastante no “práxis”, isto é, no desenvolvimento de habilidades na execução de tarefas para o atendimento clínico. Por sua vez, os professores se identificam como portadores de grau de médio para ótimo. Os autores<sup>35</sup> levantaram então a indagação sobre a possível falta de empenho dos docentes na defesa de maior conhecimento e interesse dos aspectos éticos e deontológicos da profissão junto aos alunos, devido o antagonismo dos resultados.

Em outro caso, em um estudo<sup>36</sup> sobre o conhecimento de graduandos em Odontologia quanto a ética profissional, onde foram questionados estudantes que já haviam cursado e que ainda não haviam cursado a disciplina de Ética, foi obtido como resultado que os discentes que já estudaram a disciplina acertaram mais questões sobre responsabilidade profissional e o CEO do que os que não estudaram. Dessa forma, os autores constataram que houve influência da disciplina de Ética sobre o conhecimento dos alunos, tratando-se da diferenciação da ética universal, não relacionada a nenhuma profissão específica, e a ética profissional específica da Odontologia.

Ao serem apresentadas aos discentes situações de atividades ilícitas, verificou-se que em questões clássicas o percentual de acerto foi alto, porém nas situações mais complexas, os indivíduos tiveram dificuldade de correlacionar com a deontologia. Tal fato demonstra que é necessária uma abordagem mais completa e abrangente do ensino da ética durante a graduação e não apenas pontual.<sup>36</sup>

De acordo com Melo, Simão e Sartori,<sup>35</sup> a ética deve ser objeto de aplicação em todos os momentos das atividades acadêmicas, sendo, desde o primeiro até o último ano do curso, extremamente necessária e abrangente. Deve-se produzir na Universidade moderna uma nova forma de se pensar o “ensinar”, pois o aprendizado deve acontecer diária e constantemente, pela convivência e troca de experiências, não necessariamente engessado numa disciplina perdida em algum momento da vida acadêmica.

Uma disciplina ou um curso de ética isolado em um extenso currículo tende a ser insuficiente diante da força de anos de vida, de escolarização e formação profissional vivenciando situações em que contra valores são banalizados.<sup>7</sup>

## 6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Vários estudos têm sido realizados nos últimos anos sobre a preocupação acerca da qualidade dos cursos de graduação em odontologia no Brasil, levando em consideração a quantidade exacerbada de novos cursos, a classificação mediana da maioria deles segundo o ENADE, e os relatos de insuficiência do conhecimento sobre ética profissional por parte dos graduandos.

Não à toa, tem-se observado o aumento do número de processos judiciais movidos contra CDs em todo o país, muitas vezes, por falta de conhecimento dos profissionais sobre questões legais e odontologia defensiva.

Dentre outros cursos da área da saúde, a Odontologia especialmente mantém o foco mercantilista e técnico – notado pela concentração desses profissionais em polos metropolitanos – desde a formação dos novos CDs, visando sempre novos aprimoramentos profissionais para competir no cada vez mais acirrado mercado de trabalho, algumas vezes escanteando questões éticas, morais e legais.

O ensino das disciplinas que abordam a ética e a legislação odontológica nos cursos de graduação em Odontologia precisa ser ressignificado, pois não tem se mostrado eficaz se tratando do aprendizado dos discentes, em contrapartida, observa-se interesse e reconhecimento da importância dessa área de estudo na formação profissional por parte dos discentes.

Deste modo, cabe às IES oferecerem um ambiente de formação capaz de ensinar as habilidades técnicas com excelência aos futuros profissionais e, não menos importante, construir as capacidades humanísticas dos cidadãos que nelas se graduarem através de vivências que os permitam reconhecer e absorver valores morais e éticos.

## REFERÊNCIAS

1. Brasil. Conselho Federal de Odontologia (CFO). Dados Estatísticos de Profissionais e Entidades Ativas Por Ano. [Internet] 2023 [citado em 04 set. 2023] Disponível em: <https://website.cfo.org.br/dados-estatisticos-de-profissionais-e-entidades-ativas-por-ano/>.
2. Brasil. Ministério da Educação (MEC). Cadastro Nacional de Cursos e Instituições de Educação Superior – Cadastro e-MEC. [Internet] Regulamentado pela Portaria Normativa nº 21, de 21/12/2017, base de dados oficial dos cursos e Instituições de Educação Superior - IES, independentemente de Sistema de Ensino. [citado em 21 abr. 2023] Disponível em: <https://emec.mec.gov.br/>.
3. Brasil. Lei n. 5.081, de 24 de agosto de 1966. Regula o exercício da Odontologia. [Internet] 1966 [citado em 02 mai. 2023] Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l5081.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5081.htm).
4. Motta L, Camargo AR, Chagas K, Loreto DBL, Barros BAC. Panorama das denúncias e processos éticos odontológicos no estado de Santa Catarina. [Internet] Rev Bras Odontol Leg RBOL 2019; 6(2) 21-30. [citado em 24 jun. 2023] Disponível em: <https://doi.org/10.21117/rbol.v6i2.235>.
5. Werneck RR. A dimensão ética na formação em Odontologia no Brasil: panorama e vertentes. [Internet] Rev. Sítio Novo Palmas v. 4 n. 4 p. 113-123 out./dez. 2020. [citado em 22 mai. 2023] Disponível em: <https://doi.org/10.47236/2594-7036.2020.v4.i4.112-123p>.
6. Celestino JS. Ética e legislação odontológica. [Internet] Revista Owl (Owl Journal). vol. 1, n. 1, Campina Grande, jul. 2023. [citado em 11 ago. 2023] Disponível em: <https://doi.org/10.5281/zenodo.8125646>.
7. Finkler M, Negreiros DP. Formação x educação, Deontologia x ética: repensando conceitos, reposicionando docentes. [Internet] Revista da ABENO • 18(2): 37-44, 2018. [citado em 16 ago. 2023] Disponível em: <https://doi.org/10.30979/rev.abeno.v18i2.561>.

8. Brasil. Lei n. 4.324, de 14 de abril de 1964. Institui o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Odontologia, e dá outras providências. [Internet] 1964 [citado em 02 mai. 2023] Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/1950-1969/l4324.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1950-1969/l4324.htm).
9. Brasil. Decreto n. 68.704, de 3 de junho de 1971. Regulamenta a Lei nº 4.324, de 14 de abril de 1964. [Internet] 1971 [citado em 05 mai. 2023] Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/1970-1979/d68704.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1970-1979/d68704.htm).
10. Brasil. Conselho Federal de Odontologia (CFO). Código de Ética Odontológica: Aprovado pela Resolução CFO-118/2012. [Internet] 2012 [citado em 02 mai. 2023] Disponível em: [https://website.cfo.org.br/wp-content/uploads/2018/03/codigo\\_etica.pdf](https://website.cfo.org.br/wp-content/uploads/2018/03/codigo_etica.pdf).
11. Silva RHA, Sales-Peres. Odontologia: Um breve histórico. *Odontologia. Clín.-Científ.*, Recife, 6 (1): 7-11, jan/mar., 2007.
12. Justen M, Pires FS, Warmling CN, Decisão diante de conflitos bioéticos e formação em odontologia. [Internet] *Rev. bioét. (Impr.)*. 2021; 29 (2): 334-43. [citado em 03 ago. 2023] Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/1983-80422021292471>.
13. Araújo IS, Faraco JVSM, Pirocca TR, Barros BAC. Ensino da odontologia legal nos cursos de graduação em odontologia do estado de Santa Catarina e suas implicações. [Internet] *Rev Bras Odontol Leg RBOL*. 2023;10(1):19-29. [citado em 20 abr. 2023]. Disponível em: <https://doi.org/10.21117/rbol-v10n12023-483>.
14. Coelho RVP. Dilemas éticos vivenciados durante as práticas clínicas nos cursos de odontologia: uma revisão de literatura. [Internet] Trabalho de Conclusão de Curso (graduação) – Universidade Federal do Ceará, Faculdade de Farmácia, Odontologia e Enfermagem, Curso de Odontologia, Fortaleza, 2020. [citado em 11 ago. 2023] Disponível em: <http://www.repositorio.ufc.br/handle/riufc/55790>.
15. Costa SS, Flório FM. Análise ético-legal de prontuários clínicos de cursos de odontologia brasileiros. [Internet] *Rev. bioét. (Impr.)*. 2020; 28 (3): 486-92. [citado em 25 mar. 2023] Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/1983-80422020283411>.

16. Ditterich RG, Portero PP, Grau P, Rodrigues CK, Wambier DS. A importância do prontuário odontológico na clínica de graduação em Odontologia e a responsabilidade ética pela sua guarda. [Internet] Rev Inst Ciênc Saúde. 2008; 26(1):120-4. [citado em 23 mar. 2023] Disponível em: [https://repositorio.unip.br/wp-content/uploads/2020/12/V26\\_N1\\_2008\\_p120-124.pdf](https://repositorio.unip.br/wp-content/uploads/2020/12/V26_N1_2008_p120-124.pdf).
17. Souza MT, Silva MD, Carvalho R. Revisão integrativa: o que é e como fazer. [Internet] Einstein (São Paulo) 8 (1) • Jan-Mar 2010. [citado em 02 ago. 2023] Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S1679-45082010RW1134>.
18. Ganong LH. Integrative Reviews of Nursing Research. [Internet] Research in Nursing & Health, 1987, 10, 1- 1 1. [citado em 02 ago. 2013] Disponível em: <https://doi.org/10.1002/nur.4770100103>.
19. Brasil. Resolução nº 466, de 12 de dezembro de 2012. Dispõe sobre diretrizes e normas regulamentadoras de pesquisas envolvendo seres humanos. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 13 jun. 2013. [Internet] 2013 [citado em 21 abr. 2023] Disponível em: <https://conselho.saude.gov.br/resolucoes/2012/Reso466.pdf>.
20. Mezzaroba O, Monteiro CS. Manual de metodologia da pesquisa no direito. 8ª edição. São Paulo: SaraivaJur; 2019.
21. Brasil. Conselho Federal de Odontologia (CFO). Estatísticas. Quantidade Geral de Profissionais e Entidades Ativas. [Internet] 2023 [citado em 25 ago. 2023] Disponível em: <https://website.cfo.org.br/estatisticas/quantidade-geral-de-entidades-e-profissionais-ativos/>.
22. San Martin AS, Chisini LA, Martelli S, Sartori LRM, Ramos EC, Demarco FF. Distribuição dos cursos de Odontologia e de cirurgiões-dentistas no Brasil: uma visão do mercado de trabalho. [Internet] Revista da ABENO • 18(1):63-73, 2018. [citado em 22 abr. 2023] Disponível em: <https://doi.org/10.30979/rev.abeno.v18i1.399>.
23. Figueirêdo Júnior EC, Uchôa NC, Pereira JV. Análise e caracterização do panorama da distribuição de Cirurgiões-Dentistas no Brasil. [Internet] Arch Health Invest (2019) 8(2):63-67. [citado em 22 abr. 2023] Disponível em: <http://dx.doi.org/10.21270/archi.v8i2.3226>.

24. Morita MC, Uriarte Neto M, Fontanella VRC, Haddad AE. The unplanned and unequal expansion of Dentistry courses in Brazil from 1856 to 2020. [Internet] Braz. Oral Res. 2021;35:e009. [citado em 12 ago. 2023] Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1807-3107bor-2021.vol35.0009>.
25. Brasil. Ministério da Saúde (MS). VIII Conferência Nacional de Saúde, I Conferência Nacional de Saúde bucal – Relatório Final. [Internet] 1986, Brasília- DF. [citado em 28 jun. 2023] Disponível em: [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/1\\_conferencia\\_nacional\\_saude\\_bucal\\_relatorio\\_final.pdf](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/1_conferencia_nacional_saude_bucal_relatorio_final.pdf).
26. Brasil. Ministério da Saúde (MS). II Conferência Nacional de Saúde bucal – Relatório Final. [Internet] 1993, Brasília- DF. [citado em 28 jun. 2023] Disponível em: <https://pesquisa.bvsalud.org/portal/resource/pt/lil-144379>.
27. Brasil. Associação Brasileira de Ensino Odontológico (ABENO). 41ª Reunião da ABENO. Tema: "Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais da Teoria à Realidade" De 02 a 05 de agosto de 2006 em Natal / RN. [Internet] 2006 [citado em: 28 jun. 2023] Disponível: <https://abeno.org.br/reuniao/41-reuniao-abeno/>.
28. Brasil. Ministério da Educação. [Internet] Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes). [citado em 12 ago. 2023] Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/component/content/270-programas-e-acoes-1921564125/sinaes-2075672111/12303-sistema-nacional-de-avaliacao-da-educacao-superior-sinaes>.
29. Brasil. Conselho Nacional de Educação (CNE). Câmara de Educação Superior (CES). Resolução CNE/CES 3/2002. Institui Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Odontologia. [Internet] Diário Oficial da União, Brasília, 4 de março de 2002. Seção 1, p. 10. [citado em 29 abr. 2013] Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CES032002.pdf>.
30. Brasil. Conselho Federal de Odontologia (CFO). Resolução CFO-63, de 08 de abril de 2005. Aprova a Consolidação das Normas para Procedimentos nos Conselhos de Odontologia. [Internet] 2023 [citado em 12 ago. 2023] Disponível em:

- <https://sistemas.cfo.org.br/visualizar/atos/RESOLU%C3%87%C3%83O/SEC/2005/63>.
31. Tavares Júnior RL, Andrade KS, Oliveira JJM, Silva FVD, Lima Júnior MAV, Batista MIHM. Análise da odontologia legal como disciplina obrigatória nas grades curriculares das faculdades de odontologia do Brasil. [Internet] Rev Bras Odontol Leg RBOL. 2021;8(2):49-58. [citado em 28 jun. 2023] Disponível em: <https://doi.org/10.21117/rbol-v8n22021-369>.
  32. Faria LV, Pinheiro FA, Lopes DF, Medeiros YL, Silva RHA. Ensino da odontologia legal nos cursos de graduação em odontologia: um estudo transversal da região sudeste brasileira. [Internet] Rev Bras Odontol Leg RBOL. 2021;8(1):13-22. [citado em 27 jun. 2023] Disponível em: <https://doi.org/10.21117/rbol-v8n12021-304>.
  33. Melo CVM, Zimmermann IMM, Zimmermann RD. O exercício da docência à luz do código de ética odontológica. [Internet] Odontol. Clín.-Cient., Recife, 20(3) 70-74, setembro, 2021. [citado em 25 jun. 2023] Disponível em: <https://pesquisa.bvsalud.org/portal/resource/pt/biblio-1371996>.
  34. Lino-Júnior HL, Gabriel M, Daruge-Júnior E, Silva RHA da. Ensino de odontologia legal no Brasil: um convite à reflexão [Internet]. Revista da ABENO. 2015; 15(2): 38-46. [citado 20 jun. 2023] Disponível em: <http://www.ricardohenrique.com.br/artigos/odontologialelegal.pdf>.
  35. Melo SHS, Simão GL, Sartori LA. Percepção, interesse e conhecimento de alunos e docentes de um curso de Odontologia sobre ética na profissão. [Internet] R. CROMG, Belo Horizonte v. 20 n.1 p. 40-49 2021. [citado em 25 jun. 2023] Disponível em: <https://doi.org/10.61217/rcromg.v20i1.64>.
  36. Silva TP, Sousa JPP, Rabello PM, Santiago BM. Avaliação do conhecimento de graduandos de odontologia de uma instituição de ensino superior quanto à ética profissional. [Internet] Rev Bras Odontol Leg RBOL. 2018; 5(2):28-38. [citado em 28 jun. 2023] Disponível em: <http://www.portalabol.com.br/rbol/index.php/RBOL/article/view/168/168>.

## **APÊNDICE**

---

**APÊNDICE A – FORMULÁRIO ADAPTADO<sup>20</sup> UTILIZADO NO FICHAMENTO  
DOS ARTIGOS SELECIONADOS PARA ESTE TRABALHO**

ARTIGO/ TÍTULO	
AUTOR	
ANO	
BASE DE DADOS	
OBJETIVOS	
METODOLOGIA	
RESULTADOS	

Fonte: Autora.